



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 996 DE 05 DE ABRIL DE 1994

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA C.L.T., ANEXO "I" DA LEI MUNICIPAL 828/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1o. - Fica criado no Quadro Geral de Servidores Municipais de Monteiro Lobato, Anexo I, sob o regime C.L.T., o seguinte emprego público:

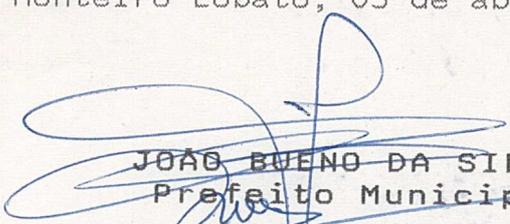
EMPREGO	Nº CARGOS	SALÁRIO	REGIME
Técnico Contábil Júnior	01	322,25 U.R.V.	C.L.T.

ARTIGO 2o. - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores Municipais de Monteiro Lobato, Anexo I, sob o regime C.L.T., mais dois cargos de Motorista I, salário de 120,90 U.R.V.

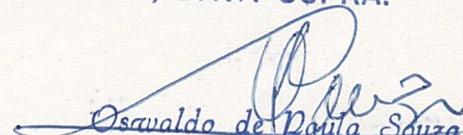
ARTIGO 3o. - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 4o. - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 05 de abril de 1994


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DATA SUPRA.


Osvaldo de Paula Souza
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO